



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 110 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Federal nº 13840.464000/1220-01 para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Nova Lacerda, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIBMT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II – O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que define responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III– A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e Estado, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de saúde _SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica –PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

IV- A Portaria GM/MS nº 966, de 11 de maio de 2016 que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

V- A Portaria GM/MS nº 1.483 , de 01 de julho de 2021 que “altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispõe sobre a aplicação de recurso de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção;

VI– O Parecer Técnico nº 002/2022 de 15 de março de 2022 do Escritório Regional de Pontes e Lacerda;

VII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Mato-Grossense - CIR/SOMT nº 002, de 17 de março de 2022, que propõe aquisição de Ambulância



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
–Tipo A – Simples Remoção Proposta nº 13840.464000/1220- 01 por meio de Emenda Parlamentar Federal no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao município de Nova Lacerda, pertencente à Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Proposta nº 13840.464000/1220- 01, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por meio de Emenda Parlamentar Federal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda, CNES 6607357, município de Nova Lacerda pertencente à Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB/MT

Cuiabá, 27 de abril de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT